



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Menor preço global  
Processo n. 036/2026

**Data da realização: 21 de maio de 2026.**

**Horário: 08h30min.**

**Tipo de julgamento: Menor preço.**

**Regime de execução: Por preço global.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva, com fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra qualificada, destinados ao reparo do caminhão basculante Ford Cargo 2429 B – 6x4, ano/modelo 2017/2017, placa IXZ-5385, de propriedade do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme termo de referência anexo.

**Modo de disputa: Aberto**

**Local: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS**, com sede na Rua Luis Slongo, nº 220, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, representada pelo Sr. VANTUIR DUTRA, Prefeito de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), no dia 21 de maio de 2026, às 08h30m, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva, com fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra qualificada, destinados ao reparo do caminhão basculante Ford Cargo 2429 B – 6x4, ano/modelo 2017/2017, placa IXZ-5385, de propriedade do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme termo de referência anexo.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**1.2** A presente licitação é exclusiva para ME;

**1.3** A empresa contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e sobre as peças substituídas, assegurando a correção de eventuais falhas decorrentes da execução técnica ou de defeitos nos componentes fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**1.3.1** Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar diagnóstico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Administração e proceder à correção de eventuais falhas sem ônus adicional, inclusive quanto a custos de transporte, quando necessário.

**1.4** A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, ficando sob sua responsabilidade todos os custos relacionados ao deslocamento, remoção e transporte do caminhão basculante Ford Cargo 2429 B – 6x4, ano/modelo 2017/2017, placa IXZ-5385.

**1.5** Todas as peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços deverão ser devolvidos ao Município, devidamente identificados, no momento da entrega do veículo, possibilitando a conferência e controle pela Administração.

**1.6** Ao final dos serviços, deverá ser apresentado relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços executados, a relação das peças substituídas, os testes realizados e a declaração formal de que o veículo se encontra em plenas condições de funcionamento.

**1.7** Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizado teste operacional completo, visando verificar o correto funcionamento dos sistemas de transmissão e de arrefecimento, bem como das demais funcionalidades do veículo, assegurando que o equipamento opere sem falhas, ruídos anormais, superaquecimento ou quaisquer irregularidades.

**1.8** . Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da homologação do processo ou da emissão da ordem de início, devendo a manutenção ser concluída e o veículo devolvido ao Município em plenas condições de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do início efetivo dos trabalhos.

**1.9** As peças e componentes eventualmente substituídos deverão:

- Ser novos;
- Ser compatíveis com o caminhão basculante Ford Cargo 2429 B – 6x4, ano/modelo 2017/2017;
- Atender às especificações técnicas do fabricante ou a padrões equivalentes de qualidade e desempenho;
- Possuir garantia contra defeitos de fabricação;
- Ser obrigatoriamente de primeira linha, assim entendidos como aqueles que apresentem padrão de qualidade, durabilidade e desempenho equivalentes ou superiores aos componentes originais de fábrica, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa.

**1.10** A contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços necessários à recuperação do veículo, incluindo o fornecimento de peças, materiais, insumos, mão de obra especializada, desmontagem, substituição de componentes do sistema de transmissão (diferencial, coroa e pinhão, caixa satélite, semieixos e demais elementos correlatos), bem como a revisão e recuperação do sistema de arrefecimento, incluindo bomba d'água, radiador, hélice da ventoinha, aditivos e demais componentes associados, além da realização de ajustes técnicos, testes operacionais e todos os procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

**1.11** Incluem-se no objeto todos os materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, tais como óleos, aditivos, vedantes, elementos de fixação, produtos de limpeza e demais itens acessórios, ainda que não expressamente listados, desde que indispensáveis à perfeita



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

execução do serviço.

**1.12** Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência, poderá não ser aceito.

**1.13** A presente licitação é Exclusiva para Micro Empresas.

**1.8** Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**1.14** Poderá o pregoeiro solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas em caso de dúvidas.

## **2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site **www.bllcompras.com**

**2.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, junto com os documentos de habilitação.

**2.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**2.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**2.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**2.7.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

**2.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

**2.10.** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Expedito do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.11.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

- 2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 3.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 3.3.** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.
- 3.3.1.** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.
- 3.3.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- 3.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

### **4 DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1.** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

ofertado, consoante exigências editalícias;

**4.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

**4.3.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**4.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**4.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.**

**5.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

**5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**5.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a propositano que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**5.9.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**5.10.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**5.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.12.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.14.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- 5.15.** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.16.** Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.
- 5.17.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.
- 5.17.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.17.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.
- 5.17.3.** Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.
- 5.17.4.** Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.18.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.19.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá **encaminhar a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 02 (duas) horas, para o e-mail: [licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br)**.
- 6.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.
- 6.2.1.** Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.3.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**6.3.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**6.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **7 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1** No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica e direito público ou privado em que conste expressamente aptidão do licitante do satisfatório fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**7.4.2** A empresa licitante poderá efetuar a visita técnica no local onde se encontra a máquina até a data de 20/05/2026, mediante agendamento, nos horários: 07:30h às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, no qual será entregue um termo de vistoria **o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação. Caso opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.**

### **7.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

- a) Cumprimento das condições de habilitação;
- b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- d) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

## **8 MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **9 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**10.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**10.3.** A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**11.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo ainda, revogar a licitação nos termos da Lei Federal 14.133/2021 no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**11.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

## **12 DAS SANÇÕES**

**12.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**12.3.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**12.4.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**12.5.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**12.6.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

**12.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

## **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0501 - Secretaria de obras e Viação

2022 – Manutenção da Secretaria de Obras

131 – Outros Serv Terceiros – Pessoas jurídica



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

4134 – Reduzido

339039190000 – Manutenção e Conservação de Conservação

#### **14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente emitida pela contratada, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização, após o recebimento definitivo do objeto, comprovando a plena execução dos serviços e o adequado funcionamento do veículo.

**14.2** O pagamento somente será realizado após a comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **15 DO REAJUSTAMENTO**

**15.1.** Os preços da retífica oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desde que:

- a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 15% (quinze por cento);
- b) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
- c) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

#### **16 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**16.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **17 DO LOCAL DE ENTREGA:**

**17.1.** O adjudicatário deverá montar objeto licitado e/ou entregar, junto à secretaria de Obras do município.

**17.2.** O serviço deverá ser concluído e entregue no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação na secretaria sem custo adicional da contratante.

#### **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

**18.2.1.** Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

**18.4.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3396- 1188/1166 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br)

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**18.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.7.** Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

**18.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**18.9.** O Município de Santo Expedito do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** – Modelo de proposta comercial final

**ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta

**ANEXO III** – Minuta de Contrato

**ANEXO IV** – Laudo Técnico

**ANEXO V** – Termo de Referência

**ANEXO VI** – Matriz de risco

Santo Expedito do Sul 06 de maio de 2026

**Vantuir Dutra**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jeferson Zanella**  
Assessor Jurídico



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 012/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO: (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado neste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 012/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na  
. , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, Pregão Eletrônico 012/2026, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo. Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº .....e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx  
54 3961188/1166/1040 - e-mail [licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

Telefone: ( )

**9)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**10)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução referente ao Pregão Eletrônico n.º No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

**11)** Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DESTINADOS AO REPARO DO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429 B – 6X4, ANO/MODELO 2017/2017, PLACA IXZ-5385, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS.**

**MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Luis Slongo nº 220, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VANTUIR DUTRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXXX, portador do CPF nº XXXX, RG nº XXXXXX, neste ato denominado e de outro lado ..... empresa com sede em .....na....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu..... residente e domiciliado em.....portador do CPF nº..... e CI neste ato denominado CONTRATADA.

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo Pregão Eletrônico nº 012/2026, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva, com fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra qualificada, destinados ao reparo do caminhão basculante Ford Cargo 2429 B – 6x4, ano/modelo 2017/2017, placa IXZ-5385, de propriedade do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme apontado no Laudo Técnico de Avaliação/Verificação nº LT-00826, elaborado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica vinculada ao CREA-RS, visando à execução das intervenções técnicas necessárias à correção de falhas identificadas no sistema de transmissão (diferencial e semieixos) e no sistema de arrefecimento do motor, ao restabelecimento da integridade mecânica, da eficiência térmica e das condições adequadas de funcionamento do veículo, garantindo sua segurança operacional, confiabilidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, contados da emissão da ordem de início dos serviços pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**2.2.** O prazo para conclusão da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do início efetivo da execução, devendo o caminhão basculante Ford Cargo 2429 B – 6x4, ano/modelo 2017/2017, placa IXZ-5385 ser entregue em plenas condições de funcionamento, sem falhas mecânicas, vazamentos, ruídos anormais ou superaquecimento, após a realização de testes operacionais completos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2.3.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período de execução dos serviços e o prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e peças fornecidas.

**2.4.** Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal, realizando diagnóstico e correção de eventuais falhas, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto a peças, mão de obra e transporte do veículo, quando necessário.

**2.5.** Eventuais atrasos na execução dos serviços somente serão admitidos quando devidamente justificados pela contratada e expressamente aceitos pela Administração, não afastando a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

**2.6.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**3.1.** Executar os serviços de manutenção mecânica corretiva do caminhão basculante **Ford Cargo 2429 B – 6x4, ano/modelo 2017/2017, placa IXZ-5385**, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no edital e no Laudo Técnico de Avaliação/Verificação nº LT-00826.

**3.2.** Realizar a execução integral dos serviços, abrangendo diagnóstico técnico, desmontagem, identificação de falhas visíveis e ocultas, substituição de componentes, montagem, ajustes e testes operacionais, assegurando o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

**3.3.** Executar, obrigatoriamente, todas as intervenções necessárias nos sistemas de transmissão e arrefecimento, incluindo diferencial, coroa e pinhão, caixa satélite, semieixos, radiador, bomba d'água, hélice da ventoinha, aditivos e demais componentes correlatos.

**3.4.** Fornecer todas as peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com o veículo e de qualidade equivalente ou superior às especificações do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa.

**3.5.** Utilizar, obrigatoriamente, óleos, lubrificantes, aditivos e demais insumos de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.

**3.6.** Considerar incluídos na execução todos os materiais acessórios e insumos necessários, ainda que não expressamente listados, tais como elementos de fixação, vedantes e materiais de consumo indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

**3.7.** Executar os serviços nas dependências da empresa contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada do veículo, o transporte até sua sede e a devolução ao Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**3.8.** Assegurar a integridade do veículo durante todo o período em que estiver sob sua guarda, responsabilizando-se por quaisquer danos, perdas ou avarias.

**3.9.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços.

**3.10.** Comunicar formalmente à Administração a existência de defeitos ocultos ou a necessidade de serviços adicionais, apresentando diagnóstico técnico detalhado e orçamento, sendo vedada a execução sem autorização prévia.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

- 3.11. Realizar testes operacionais completos ao final da execução, assegurando que o veículo opere sem falhas mecânicas, vazamentos, ruídos anormais ou superaquecimento, em plenas condições de uso, segurança e desempenho.
- 3.12. Entregar o veículo acompanhado de relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços executados, relação das peças substituídas, testes realizados e declaração de pleno funcionamento.
- 3.13. Apresentar, sempre que solicitado, registros fotográficos das etapas relevantes da execução dos serviços.
- 3.14. Devolver ao Município todas as peças e componentes substituídos, devidamente identificados.
- 3.15. Garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas sem ônus adicional.
- 3.16. Atender às solicitações da Administração durante o período de garantia no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, realizando diagnóstico e correção das falhas, incluindo, quando necessário, o transporte do veículo, sem custos adicionais.
- 3.17. Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos, óleos, fluidos, peças e demais materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 3.18. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por eventuais acidentes, danos ou prejuízos causados a seus empregados, a terceiros ou ao patrimônio público.
- 3.19. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 3.20. Não executar serviços adicionais sem autorização formal da Administração.
- 3.21. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.
- 3.22. Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- 3.23. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 4.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, garantindo à contratada acesso às informações e aos elementos indispensáveis à prestação dos serviços.
- 4.2. Disponibilizar o caminhão basculante **Ford Cargo 2429 B – 6x4, ano/modelo 2017/2017, placa IXZ-5385** em condições de ser retirado pela contratada, bem como prestar as informações necessárias quanto ao histórico de uso, falhas identificadas e intervenções anteriores.
- 4.3. Permitir e viabilizar a realização de vistoria técnica prévia pelos licitantes interessados, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.4. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços.
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do fiscal designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, nos termos estabelecidos, após a verificação da conformidade dos serviços executados, realização dos testes operacionais e comprovação do pleno funcionamento do veículo.
- 4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando à contratada a correção das irregularidades, sem ônus adicional.
- 4.8. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**4.9.** Autorizar, previamente e por escrito, a execução de serviços adicionais decorrentes da identificação de defeitos ocultos, mediante apresentação de diagnóstico técnico e orçamento pela contratada.

**4.10.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, desde que cumpridas as condições contratuais, especialmente o recebimento definitivo do objeto e o atesto do fiscal do contrato.

**4.11.** Verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a execução contratual.

**4.12.** Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o devido processo administrativo e o contraditório.

**4.13.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos serviços, utilização de peças de primeira linha, prazos de execução, garantia dos serviços e transporte do veículo.

**4.14.** Comunicar à contratada, de forma clara e tempestiva, quaisquer orientações, determinações ou ajustes necessários à execução do contrato.

**4.15.** Zelar pela adequada gestão do contrato, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

5.2. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor: \_\_\_\_\_, a quem caberá coordenar a execução contratual, promover a interlocução com a contratada, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação.

5.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor: \_\_\_\_\_, responsável pelo acompanhamento direto dos serviços, verificação da conformidade da execução, registro de ocorrências e atesto do cumprimento do objeto.

5.4. Compete ao fiscal do contrato, especialmente:

I – acompanhar a execução dos serviços de manutenção mecânica corretiva do caminhão basculante Ford Cargo 2429 B – 6x4, ano/modelo 2017/2017, placa IXZ-5385;

II – verificar se os serviços estão sendo executados conforme as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto às intervenções nos sistemas de transmissão e arrefecimento;

III – conferir a qualidade, procedência e conformidade das peças, componentes e insumos utilizados;

IV – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;

V – verificar a realização dos testes operacionais ao final da execução;

VI – analisar o relatório técnico apresentado pela contratada;

VII – inspecionar o veículo no momento da entrega;

VIII – atestar a nota fiscal somente após o recebimento definitivo e a comprovação do pleno funcionamento do veículo.

5.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato.

5.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos, registros fotográficos ou quaisquer outros elementos que julgar necessários para o acompanhamento da execução dos serviços.

5.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o fiscal do contrato notificará a contratada para



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Expedito do Sul**

que proceda às correções necessárias no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento do veículo, à análise do relatório técnico e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Pelo objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à execução dos serviços de manutenção mecânica corretiva do caminhão basculante Ford Cargo 2429 B – 6x4, ano/modelo 2017/2017, placa IXZ-5385, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.2. Os valores unitários e o valor total da contratação ficam estabelecidos conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2,0	unid.	Ponta de Eixo Meritor 101176 = 3202y8917 semieixo ford cargo		
02	1,0	unid.	Sino caixa satélite MS 240		
03	1,0	unid.	Tampa sino diferencial MS 240		
04	1,0	unid.	Kit completo rolamentos do diferencial MS 240		
05	1,0	unid.	Caixa satélite completa reduzida MS 240		
06	1,0	jogo	Jogo de parafusos de fixação placa reduzida MS 240		
07	20,0	Litros	Óleo para o conjunto diferencial 85W-140		
08	1,0	unid.	Porca lateral caixa satélite MS 240		
09	1,0	unid.	Coroa e pinhão 7x43 reduzido MS 240		
10	1,0	unid.	Bomba de água		
11	1,0	unid.	Hélice da ventoinha		
12	1,0	unid.	Radiador da água		
13	1,0	unid.	Defletor do radiador		
14	10,0	Litros	Aditivo de radiador		
15	1,0	unid.	Materiais de insumo diversos (cola, silicone, tinta, estopa, materiais de limpeza etc.)		
16	1,0	unid.	Serviço de mão de obra para conserto completo do caminhão basculante, incluindo testes. Ele deverá ser entregue operando normalmente		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**6.3.** No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas administrativas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

**6.4.** Estão igualmente incluídos no valor contratado os custos relativos ao transporte do veículo, compreendendo a retirada do caminhão basculante Ford Cargo 2429 B – 6x4, ano/modelo 2017/2017, placa IXZ-5385 do Município até o local de execução dos serviços e sua posterior devolução após a conclusão da manutenção, incluindo todas as operações de carga, descarga, remoção e deslocamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**6.5.** Não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais durante a execução do contrato, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, decorrentes de defeitos ocultos não identificáveis previamente, e desde que previamente autorizadas pela Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1.** As despesas decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

0501 - Secretaria de obras e Viação

2022 – Manutenção da Secretaria de Obras

131 – Outros Serv Terceiros – Pessoas jurídica

4134 – Reduzido

339039190000 – Manutenção e Conservação de Conservação

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO.**

**8.1.** A entrega do objeto dar-se-á mediante a devolução do veículo, em plenas condições de funcionamento, após a conclusão integral dos serviços de manutenção mecânica corretiva, incluindo a execução de todos os reparos necessários no sistema de transmissão e no sistema de arrefecimento.

**8.2.** A entrega do veículo deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I – execução integral dos serviços contratados;

II – substituição dos componentes danificados por peças novas e de primeira linha;

III – realização de testes operacionais completos;

IV – ausência de falhas mecânicas, vazamentos, ruídos anormais ou superaquecimento;

V – apresentação de relatório técnico detalhado dos serviços executados;

VI – devolução das peças substituídas, devidamente identificadas.

**8.3.** O objeto será recebido em duas etapas I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial das condições aparentes de funcionamento;

II – definitivamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização de testes operacionais e análise do relatório técnico apresentado, mediante atesto do fiscal do contrato, certificando o pleno funcionamento do veículo.

**8.4.** O veículo será rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, devendo a contratada proceder às correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

**8.5.** O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente emitida pela contratada, condicionando-se, cumulativamente:

I – ao recebimento definitivo do objeto;

II – ao atesto do fiscal do contrato;

III – à comprovação do pleno funcionamento do veículo;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

IV – à apresentação do relatório técnico dos serviços executados.

8.6. Não será admitido pagamento parcial pelos serviços executados, considerando que o objeto deverá ser entregue de forma integral, com o veículo em plenas condições de funcionamento.

8.7. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou no funcionamento do veículo, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – BASE LEGAL.**

9.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, Pregão Eletrônico devidamente justificado no Processo Administrativo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.**

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônico ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO.**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O presente contrato pode ser prorrogado conforme previsão da lei 14.133/2021, desde que haja justificativa.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** A subcontratação do objeto do presente contrato não será admitida, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Administração.

**13.2.** Em caráter excepcional, poderá ser admitida a subcontratação de serviços acessórios, complementares ou de menor complexidade técnica, desde que:

I – haja justificativa técnica devidamente fundamentada;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

II – seja previamente autorizada pela Administração;

III – não comprometa a qualidade, a segurança e o desempenho dos serviços contratados;

IV – não implique transferência da responsabilidade principal da contratada.

**13.3.** É vedada a subcontratação das atividades principais relacionadas à manutenção mecânica corretiva do veículo, especialmente aquelas referentes aos sistemas de transmissão e de arrefecimento, que deverão ser executadas diretamente pela contratada.

**13.4.** A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto aos serviços eventualmente subcontratados, respondendo diretamente perante a Administração por sua qualidade, prazos, segurança e conformidade.

**13.5.** A subcontratação não exime a contratada do cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, nem estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.**

**14.1.** As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução do presente contrato.

**14.2.** A contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

**14.3.** A contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.4.** A contratada não poderá compartilhar, transferir ou divulgar dados pessoais a terceiros, salvo quando necessário para a execução do contrato e mediante prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

**14.5.** Encerrada a execução contratual, a contratada deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais eventualmente tratados, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória que justifique sua manutenção.

**14.6.** A contratada responsabiliza-se integralmente por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE**

**15.1.** A contratada deverá executar os serviços observando as normas ambientais vigentes, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

**15.2.** A contratada será responsável pela correta destinação ambiental de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo óleos lubrificantes, graxas, fluidos, peças substituídas, embalagens e demais materiais contaminantes, em conformidade com a legislação aplicável.

**15.3.** Deverão ser adotadas medidas para evitar vazamentos, contaminação do solo, da água e do ar, bem como quaisquer outros danos ambientais durante a execução dos serviços e no transporte do veículo.

**15.4.** A contratada deverá utilizar, sempre que possível, materiais e insumos que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços executados.

**15.5.** O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE RISCO**

**16.1.** A execução do presente contrato deverá observar as diretrizes de gestão de riscos estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Matriz de Risco da contratação, que integra o processo administrativo,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

devendo as partes adotar medidas preventivas e corretivas destinadas a mitigar eventuais ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

**16.2.** A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à prevenção e mitigação de riscos relacionados à execução dos serviços, especialmente aqueles decorrentes de falhas técnicas, utilização de peças inadequadas, atrasos na execução, danos ao veículo, falhas no transporte e identificação de defeitos ocultos.

**16.3.** Constatada a ocorrência de qualquer situação que represente risco à execução contratual, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando diagnóstico técnico detalhado e propondo as medidas corretivas cabíveis.

**16.4.** Os riscos decorrentes de falhas na execução dos serviços, utilização de materiais inadequados, vícios de qualidade, defeitos na montagem, transporte do veículo e demais situações sob responsabilidade da contratada serão por ela integralmente assumidos, não gerando direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

**16.5.** Os riscos decorrentes de defeitos ocultos não identificáveis previamente poderão ensejar a necessidade de ajustes contratuais, desde que devidamente comprovados por meio de laudo técnico, formalmente comunicados e previamente autorizados pela Administração.

**16.6.** A fiscalização contratual deverá acompanhar continuamente a execução dos serviços, registrando ocorrências, avaliando riscos identificados e determinando a adoção das medidas necessárias para sua mitigação.

**16.7.** O não cumprimento das medidas de gestão de riscos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no site do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Santo Expedito do Sul RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**